

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N. 035/2006**

ALTERA dispositivos da Resolução N. 009/2006, de 31 de agosto de 2005, que prorrogou termos de convênios firmados com Instituições de Pesquisa que desenvolvem projetos vinculados ao Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC – AM.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução N. 009/2005, de 31 de agosto de 2005, que prorrogou termos de convênios firmados com Instituições de Pesquisa que desenvolvem projetos vinculados ao programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC – AM, e deu outras providências;

CONSIDERANDO ocorrências, ao longo do período de implementação, quanto a atrasos no repasse de recursos financeiros às instituições que desenvolvem projetos vinculados ao Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM, redundando, essa intempestividade, em descompassos ao bom andamento do programa, seja na esfera das instituições beneficiadas, seja no âmbito das ações de acompanhamento da FAPEAM;

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Colegiado, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

I PRORROGAR, em caráter excepcional, por **3 (três) meses, a partir do dia 1 de agosto de 2006**, o prazo estabelecido no item IV da Resolução N. 009/2005, de 31 de agosto de 2005, a fim de que as Instituições de Pesquisa executem a aplicação de recursos financeiros inerentes a projetos vinculados ao **Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC – AM**:

- a) Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas – **CEFET – AM**;
- b) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – **EMBRAPA**;
- c) Fundação Oswaldo Cruz/Centro de Pesquisa Leônidas & Maria Deane – **FIOCRUZ**;

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N. 035/2006

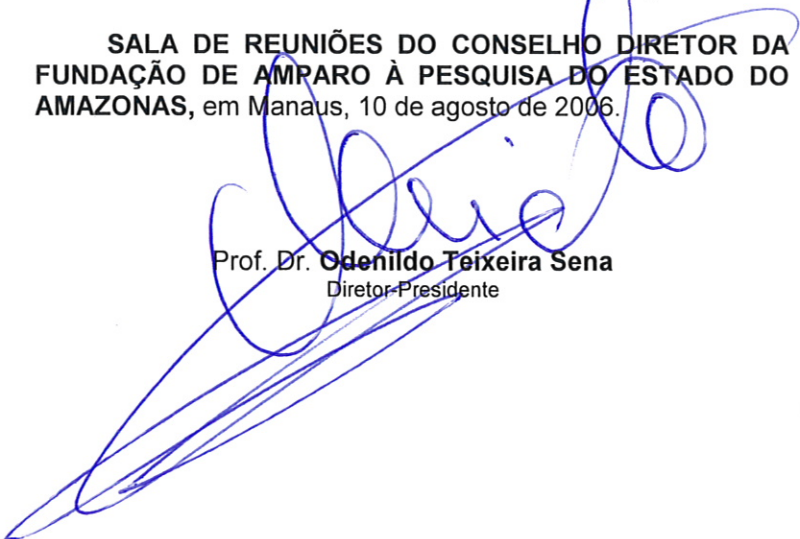
- d) Fundação de Medicina Tropical do Amazonas – **FMTAM**;
- e) Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – **INPA**;
- f) Universidade do Estado do Amazonas – **UEA**;
- g) Universidade Federal do Amazonas – **UFAM**.

II PROCEDER à aditativação de Convênios e ao apostilamento de Termos de Outorga, em observância à prorrogação do prazo estabelecido no inciso anterior.

III DETERMINAR, em conformidade com o item 7.4 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM, que a prestação de contas final seja apresentada, pelo Outorgado, até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.]

IV EXCLUIR, dos efeitos desta Resolução, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – **EMBRAPA**, em virtude de haver abdicado do recebimento do auxílio à pesquisa.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2006.


Prof. Dr. **Odenildo Teixeira Sena**
Diretor-Presidente